



TERMO DE REFERÊNCIA
(Art. 40 § 1º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021)

Araguacema-TO, 07 de Março de 2022.

1. JUSTIFICATIVA:

1.1. Justifica-se a **Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo gêneros alimentícios, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação**.

1.2. A presente licitação tem por atribuição adquirir Aquisições de material de consumo gêneros alimentícios, para manter as atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal no atendimento à população e manter o fornecimentos de gêneros alimentícios nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação. O que ocorrerá nos temos das especificações e condições abaixo transcritas:

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo gêneros alimentícios, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Secretarias.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O embasamento legal está caracterizado no inciso II do art. 75 da Lei Nº 14.133 de 1 de abril de 2021, aonde se enquadra a contratação por dispensa de licitação em razão do valor.

4-DO PRAZO DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega da nota fiscal devidamente atestado e vistoriado através de crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pela CONTRATADA, em conformidade com nota fiscal/fatura correspondente.

4.2. O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas e trabalhistas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DA CONTRATANTE

5.1.1. Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei Nº 14.133 de 1 de abril de 2021, são obrigações da CONTRATANTE:

5.1.2. Efetuar os pagamentos devidos; Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pela aquisição dos materiais.

5.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas do Termo de Referência.

5.1.4. Pagar pontualmente pelo fornecimento.

5.1.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato.

5.1.6. Designar um representante autorizado para acompanhar os fornecimentos e dirimir as possíveis dúvidas existentes.

5.1.7. Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão feitas as entregas quando em áreas internas do CONTRATANTE.

5.1.8. Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do contrato, sem que com isso venha excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.9. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto, ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato do contrato.

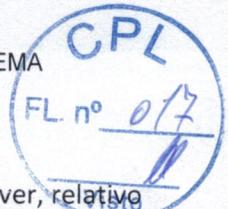
5.2. DA CONTRATADA

5.2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

5.2.2.1. Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei Nº 14.133 de 1 de abril de 2021;

5.2.2.2. Apresentar todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, **Pessoa Jurídica**;

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

8. RECEBIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Os Materiais/produtos conforme serão entregues, tendo a proponente o prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado pela **Secretaria Municipal de Administração no Endereço à AV. Praça gentil Veras, nº 380 centro de Araguacema-TO, Tel: (63) 3472-1315 segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00** horas ou em outro local indicado pelo setor solicitante, na presença de servidores devidamente autorizados. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

8.2. A entrega dos materiais/produtos se dará pela Secretaria Municipal de Educação.

8.3. A contratada deverá, obrigatoriamente, consultar o departamento responsável, através dos telefones indicado nas solicitações de compra, para fazer o agendamento da entrega.

8.4. por conta da contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

9. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os materiais serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TR e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

9.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.3 A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

9.4 Para a comprovação do recebimento dos materiais, será confiado a 01 (um) atestador autorizado pela autoridade competente, que observará o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo com este termo de Referência, bem como do contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF/FATURA.

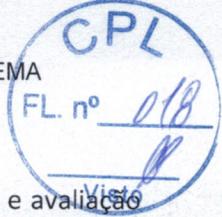
10. DA GARANTIA E /OU VALIDADE DO PRODUTO

10.1 A garantia e/ou validade deverá ser de no mínimo de acordo com a validade de cada produto fornecido, havendo garantia e/ou validade do fabricante está prevalecerá desde que não seja inferior a 30 (trinta) dias, para os produtos de longa vida, e para os produtos de consumo imediato que não seja inferior a 10 (dez) dias, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega em desconformidade com o especificado no Termo de Referência/proposta caso não seja possível a troca imediata, tudo a encargo da CONTRATADA.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O Prazo de vigência será 02 (dois) meses.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



12.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo FISCAL DO CONTRATO/CONTROLE INTERNO devidamente designado pela Gestora da Pasta, em cumprimento ao disposto no art. 117 e seus parágrafos, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e previstas no instrumento contratual e quando:

13.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no Termo de Referência;

13.1.3. Ensejar retardamento da execução do objeto;

13.1.4. Não mantiver a proposta;

13.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.7. Cometendo fraude fiscal.

13.2. A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

13.2.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;

13.2.2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;

13.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Araguacema-TO, por prazo não superior a dois anos;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

13.3. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse da execução do objeto.

13.4. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.

13.5. Ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto, por culpa da Contratada, será-lhe aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

13.6. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão resarcidos ao Município de Araguacema-TO no prazo máximo de 03 (três) dias, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

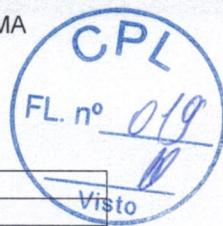
13.7. As multas previstas neste ato de dispensa não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Município de Araguacema e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.

13.8. A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao Município de Araguacema-TO, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

13.9. Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral do Contratante, os motivos previstos no artigo 155, I a XII da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, sem prejuízo das sanções estipuladas em lei e neste Termo de Referência.

14. DO FORO

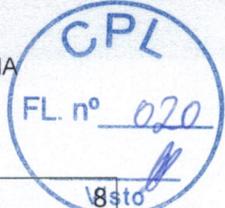
14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Araguacema-TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas.

**15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Funcional programática	Natureza da despesa	Fonte	Visto
12.361.0015.2.040	33.90.30	150000000000000Recursos Próprios	
12.365.0015.2.029	33.90.30	150000000000000Recursos Próprios	
12.361.0015.2.040	33.90.30	1552000000000Transferências de Recursos do FNDE- (PNAE)	
12.122.0015.2.082	33.90.30	15001001000000MDE	

16. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL OU SERVIÇO	UN	QTD.
1.	ACUCAR CRISTAL 2Kg	PCT	20
2.	ALHO	KG	24
3.	BANANA PRATA	KG	220
4.	BATATA INGLESA	KG	16
5.	BETERRABA	KG	16
6.	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO 700g	PCT	55
7.	CARNE BOVINA DE 2ª MOIDA	KG	276
8.	CEBOLA	KG	36
9.	CENOURA	KG	80
10.	CORANTE NATURAL DE AÇAFRÃO 500g	PCT	8
11.	CORANTE NATURAL DE URUCUM 500g	PCT	12
12.	CUSCUZ DE MILHO 500g	PCT	112
13.	EXTRATO DE TOMATE 340g	UND	177
14.	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1kg	PCT	14
15.	FRANGO, COXA/SOBRECOXA	KG	156
16.	FRANGO, PEITO	KG	44
17.	FEIJÃO CARIOSA TIPO 1 1kg	PCT	70
18.	FERMENTO EM PÓ QUIMICO 100g	UND	10
19.	LARANJA	KG	228
20.	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL 1lt	UND	120
21.	MACARRÃO MASSA C/OVOS 500g	PCT	200
22.	MARGARINA COM SAL 500g	UND	24
23.	MILHO VERDE ENLATADO 170g	UND	153
24.	ÓLEO DE SOJA 900ml	UND	63
25.	OVO DE GALINHA DZ	DZ	16
26.	PROTEINA TEXTURIZ. DE SOJA (ESCURA)400g	PCT	60
27.	REPOLHO BRANCO	KG	30



28.	SAL REFINADO 1kg	PCT	18sto
29.	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ 500ml	UND	64
30.	TEMPERO A BASE DE ALHO E SAL 1kg	UND	24
31.	TOMATE	KG	24
32.	VINAGRE DE ALCOOL 750ml	UND	8

14. APROVAÇÃO DO VALOR ESTIMADO/COTAÇÃO

14.1-Valor estimado R\$ 22.989,12 (Vinte e dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e doze centavos), para contratação dos itens objeto deste termo foi obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto no Art. 23 da Lei Nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

Secretaria Municipal de Educação